



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 1/2016-002 SEMOB

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva do Bairro Palmares Sul, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade CONVITE nº 1/2016-002 SEMOB, visando contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva do Bairro Palmares Sul, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

Em síntese, é o relatório.

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao CONVITE nº 1/2016-002 SEMOB da Unidade referida, expresse, as seguintes observações, conforme a Lei 8.666/93:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;

CONVITE Nº 01/2016-002 SEMOB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos 5/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: egm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

AF. [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 30 de Junho de 2016 às 11:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
4. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação das empresas participantes e propostas de preço, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
 - À presente abertura compareceram as empresa convidadas: R. M. ABDALLA, CONSTRUTORA F & F LTDA EPP e MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA;
 - Após abertura, análise e rubrica dos documentos de habilitação pela comissão, o Presidente da comissão declarou habilitadas todas as empresas participantes do certame;
 - Após abertura dos envelopes de propostas de preço, elaboração do mapa comparativo das propostas, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de Menor Preço, onde foi constatado que a empresa MIRANDA & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA foi a vencedora do certame com a proposta de R\$ 148.836,51 (Centro e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

CONCLUSÃO

Recomendamos que ANTES da assinatura do CONTRATO, que seja verificado a necessidade da remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora que estiverem vencidas, com a finalidade de atualização fiscal da empresa.

Ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Recomenda-se que seja observado o art. 42 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000:

É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que

CONVITE Nº 01/2016-002 SEMOB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos 5/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

PPD/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Obras, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, depois de atendidas as recomendações supramencionadas, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 07 de Julho de 2016.


Daniel Benguigui
Agente de controle interno
Dec. nº 011/2014


Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

CONVITE Nº 01/2016-002 SEMOB

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br